

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação ao Excelentíssimo Prefeito do Recife, Sr. João Campos, e ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, para que as escolas da rede municipal de ensino contem com profissionais de psicologia e de serviço social a fim de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.**

**JUSTIFICATIVA**

O direito à educação, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental de natureza social, vem detalhado no Título VIII, que trata da Ordem Social, especialmente nos artigos 205 a 214, dispositivos nos quais se encontra explicitada uma série de aspectos que envolvem a concretização desse direito, tais como os princípios e objetivos que o informam, os deveres de cada ente da Federação para com a garantia desse direito, a estrutura educacional brasileira, dividida em diversos níveis e modalidades de ensino, além da previsão de um sistema próprio de financiamento, que conta com a vinculação constitucional de receitas.

Além da previsão constitucional, há uma série de outros documentos jurídicos que contêm dispositivos relevantes a respeito do direito à educação, tais como o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, promulgado pelo



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Decreto Legislativo n. 592/1992; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), o Plano Nacional de Educação (Lei n. 10.172/2001), entre outros.

No que tange à Educação Infantil, a LDB, em seu artigo 29, estabelece que ela tem como finalidade o “desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Nesse sentido, onde se reconhece que essa etapa da educação é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento e que foi sancionada a Lei federal n. 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes pública de educação básica, onde a inserção desses profissionais está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado.

Assim, podemos dizer que a atuação de psicólogas(os) e de assistentes sociais estão alicerçadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da educação como um direito de todas e todos, preconizado entre outros, na Declaração Universal de Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988, tendo os referidos profissionais, conforme apontamento feito pelo Conselho Federal de Psicologia, as seguintes atribuições:

O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições: assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

em projetos oferecidos pelos sistema de ensino; viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

---

### Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [🌐](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) [📘](https://www.facebook.com/lianacirne) [📷](https://www.instagram.com/lianacirne) /lianacirne | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Assim, compreende-se que o trabalho desses profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida ensinará atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva totalizante.

Nesse sentido, portanto, solicitamos que seja feita **indicação ao Excelentíssimo Prefeito do Recife, Sr. João Campos, e ao Secretário de Educação, Sr. Fred Amâncio, para que as escolas da rede municipal de ensino contem com profissionais de psicologia e de serviço social a fim de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2022.

---

**Liana Cirne Lins**

Vereadora (PT)

